

|                                                                                  |                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA<br>Secretaria Geral<br>Subchefia para assuntos Jurídicos<br>Subchefia Adjunta de Assuntos<br>Legislativos |
|                                                                                  | Recebido na Sala<br>às <u>12</u> h <u>17</u> min<br>do dia <u>23</u> / <u>3</u> / <u>2022</u><br>Por: <u>Pacheco</u>               |

Mensagem nº 35 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que o Congresso Nacional, em sessão conjunta realizada em 17 de março de 2022, manteve o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 783, de 2021, que “Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para ajustar a sua redação à vedação constitucional de coligações nas eleições proporcionais; para fixar critérios para a participação dos partidos e dos candidatos na distribuição dos lugares pelo critério das maiores médias nas eleições proporcionais; e para reduzir o limite de candidatos que cada partido poderá registrar nas eleições proporcionais”.

Congresso Nacional, em 23 de MARÇO de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional